



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 628
DECISÃO : Nº PL 121-A/2014
Processo : Prot. 1012597/2013
Interessado : MARE CIMENTO LTDA
Assunto : Recurso ao Plenário

EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que nego provimento ao mérito, com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, devidamente atualizada, conforme dispõe a legislação em vigor.

DECISÃO

Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 628, de 13 de outubro de 2014, considerando a notificação lavrada contra a interessada, em razão da falta de anotação de responsabilidade técnica de PCMAT; considerando que tal fato se constitui como infração a legislação; considerando que o mérito foi apreciado pela CEST, que deliberou pela manutenção do auto de infração; considerando que a interessada não apresentou defesa, nem tampouco regularizou o fato gerador; considerando os termos do parecer exarado pelo relator após análise probatória, que opina pelo indeferimento do mérito com aplicação de multa estabelecida no patamar máximo, em conformidade com a legislação em vigor, DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer apresentado. Presidiu a Sessão o Eng. Mec. **Maurício Timótheo de Souza**, 2º Vice-Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Hugo Barbosa de Paiva Junior**, **Vital Maria Lins Guerra**, **Otavio Alfredo Falcão de Oliveira Lima**, **Cândida Regis Bezerra de Andrade**, **Antonio Mousinho Fernandes Filho**, **Edmilson Alter Campos Martins**, **José Lenilton de Carvalho**, **Martinho Nobre Tomaz de Souza**, **Luiz Carlos Carvalho de Oliveira**, **Carlos Cabral de Araújo**, **Antonio Pedro Ferreira Sousa**, **Jose Leandro da Silva Neto**, **Maria Verônica de Assis Correia**, **Francisco Xavier Bandeira Ventura**, **Adailson Pereira de Souza**, **Naor Moraes de Melo**, **Raimundo Gilson Vieira Frade**, **Adilson Dias de Pontes**, **Luiz de Gonzaga Silva**, **Virginia Odete Cruz Barroca**, **Arnóbio Dias de Pontes**, **Evaldo de Almeida Fernandes**, **Sérgio Barbosa de Almeida**, **Jorge Luiz Rocha**, **Alberto de Matos Maia**; dos Suplentes: **Eulio Ruda Borges Gambarra**, substituindo regimentalmente o respectivo titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 13 de outubro de 2014

Eng. Mec. MAURÍCIO TIMOTHEO DE SOUZA
-2º Vice-Presidente-